

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ANÚNCIO PUBLICITÁRIO

Pelo presente instrumento, de um lado Central Expresso Transportes Ltda, CNPJ nº 13.838.047/0001-70, com sede a Rodovia GO 010, KM 1, Setor Fumal, Luziânia, GO, doravante denominado LOCADOR e de outro lado Lilia Nascente, MEI CNPJ 34.547.802/0001-56, neste ato representada por Lilia Nascente, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 493.049.841-49, residente e domiciliada à SQN 107 bloco C apartamento 105, Asa Norte, DF, doravante denominado LOCATÁRIO, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto locação de espaço publicitário em vidros traseiros de ônibus, com 230 cm de largura e 100 cm de altura, situado na parte traseira dos ônibus, de propriedade do LOCADOR.

Cláusula 2ª. O espaço publicitário especificado na Cláusula 1ª será locado ao LOCATÁRIO para fins exclusivamente publicitários, ficando vedada a utilização do mesmo para qualquer outro fim.

Cláusula 3ª. O custo de comercialização e a colocação da publicidade será arcado exclusivamente pelo LOCATARIO.

Cláusula 4ª. A locação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 14/12/2020 e término no dia 14/12/2021, podendo ser renovado automaticamente pelas partes, independente de notificação.

Cláusula 5ª. O valor do aluguel mensal será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade, a ser pago antecipadamente antes da instalação de cada publicidade.

Cláusula 6ª. O contrato poderá ser cancelado através de notificação, com o prazo de 30 dias de antecedência ou o que fizer necessário para cumprir contratos com terceiros, desde que o LOCATARIO comprove a necessidade.

Cláusula 7ª. O LOCADOR se compromete a manter sigilo sobre os negócios do LOCATÁRIO, ficando vedada a divulgação de qualquer documento originário desse contrato, incluindo o próprio contrato, sem permissão do LOCATÁRIO.

Cláusula 8ª. Este contrato será rescindido em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui especificadas.


Cláusula 9ª. É vedado ao LOCATÁRIO transferir, sublocar, ceder ou emprestar o espaço ora locado a terceiros

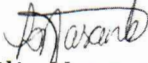
Cláusula 10ª. Os herdeiros e sucessores das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.


Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília, DF.


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, DF, 14 de dezembro de 2020.


Central Expresso Transportes Ltda
CNPJ nº 13.838.047/0001-70


Lilia Nascente
CNPJ nº 34.547.802/0001-56


Testemunha 1
CPF nº 825.760.171-34


Testemunha 2
CPF nº 043.892.331-65